



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV.BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1ºPISO COGIC, 13/14 , Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.000545/2021-72

Unidade Gestora: 254462 - COGIC**COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI - COGIC**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO BLOCO DE PESQUISA E DEMAIS ÁREAS DO CAMPUS FIOCRUZ CEARÁ, EM EUSÉBIO/CE. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a **CONSTRUTORA PLATÔ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.485.488/0001-48, sediado na Rua Vereador Pedro Paulo, n.º 505, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, Tel. (85) 3268-2888, endereço eletrônico: plato@construtoraplato.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. ANTONIO LOPES PINHEIRO LANDIM NETO, brasileiro, casado, engenheiro inscrito no CREA/CE sob o n.º 12.756/D, portador da carteira de identidade nº 930.150.644-50 SSP/CE e CPF nº 456.334.523-72, no uso das atribuições que lhes conferem o 14º Aditivo ao Contrato Social, acostado aos autos (SEI nº 2436258), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000545/2021-72 e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais cominações legais, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o acréscimo e supressão dos serviços e prorrogação do prazo de vigência e de execução, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 2424334 e 2424548):

1.1.1. **ACRESCENTAR** 2,77% (dois inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 506.866,53 (quinhentos e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) , nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **SUPRIMIR** 0,49% (quarenta e nove milésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 89.694,13 (oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e treze centavos) , nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **PRORROGAR o prazo da execução** do Contrato nº 15/2022, por 6 (seis) meses, nos termos do art. 57, §1º, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.4. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 15/2022, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/05/2024 a 06/11/2024, nos termos do Art. 57, §1º, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Em razão do acréscimo e supressão de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 18.301.755,11 (dezoito milhões, trezentos e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), para R\$ 18.718.927,51 (dezoito milhões, setecentos e dezoito mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos). Com isso, o valor total do contrato é aumentado em R\$ 417.172,40 (quatrocentos e dezessete mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos), sendo este valor a diferença resultante entre o valor atribuído ao acréscimo e a supressão, conforme tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original	R\$ 18.301.755,11	-	-
Acréscimo 1º TA	R\$ 506.866,53	2,77%	-
Supressão 1º TA	R\$ 89.694,13	-	0,49%
1º Termo Aditivo	R\$ 417.172,40	2,77%	0,49%
Valor Total Após 1º TA	R\$ 18.718.927,51	2,77%	0,49%
Valor e % Final do Contrato	R\$ 18.718.927,51	2,77%	0,49%

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 06153000000; Elemento de Despesa: 449051; Plano de Trabalho: 204547; PI: A1GI1.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 935.946,38 (novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente termo aditivo, em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato ou termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de

2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993..

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

Carta de Concordância (SEI 2396741);

Análise de Pleito (SEI 2398252);

Relatório Técnico (SEI 2398260);

Despacho da Fiscalização (SEI 2424334).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 24/02/2023, conforme certidões inseridas autos (SEI – 2515215).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Antonio Lopes Pinheiro Landim Neto
Representante Legal - Sócio
Construtora Platô LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Danielle de Freitas Pereira Duarte de Almeida

2 - Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LOPES PINHEIRO LANDIM NETO**, CPF: **456.334.523-72**, IDENTIDADE: **93015064450 SSP/CE**, em 24/02/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenadora-Geral, em 24/02/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Freitas Pereira Duarte de Almeida**, Prestador(a) de Serviços, em 27/02/2023, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, Prestador(a) de Serviços, em 27/02/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2515221** e o código CRC **2F1FDFFD**.